







HITACHI

UNIDADE CONDENSADORA

Modelo (Model) RAP60E5L
 Nº Fabricação (Serial) RAP1810 047215
 Massa do Equipamento (Mass of the equipment)

2018-Nov
 73 kg

Alimentação (Power Supply) 220V/60Hz/3F
 Grau de Proteção (Degree of protection) IPX4

Modo de Funcionamento (Operation Mode)	Vent. (Fan)	Resfr. (Cooling)	Aquec. (Heating)	Un.
Capac. Nom. (Capacity)	-	58.000	-	BTU/h
Potência Nom. (Power)	-	16.9	-	kW
Corrente Nom. (Current)	-	6,52	-	kW
Corrente de Partida (Starting Current)	-	19,04	-	A
Fator de Potência (Power Factor)	-	-	-	-
Modo Espera (Standby)	-	-	-	-
Vazão de Ar (Air Flow)	-	1,5	-	W
Pressão Estática (Static Pressure)	-	-	-	-
Refrigerante (Refrigerant)	-	-	-	-
Carga (Charge)	-	-	-	-
Pressão Máxima Permitida (Maximum Permissible Pressure)	-	R-410A	-	g
Linha de Alta (High Line)	-	2700	-	MPa
Linha de Baixa (Low Line)	-	4,15	-	MPa
	-	1,80	-	

Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda
 Rod. Presidente Dutra Km 141 - Eugênio de Melo
 São José dos Campos - SP - Brasil
 CEP: 12247-901
 CNPJ: 33.284.522/0006-26

Made in Brasil

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de 1 (um) compressor rotativo para condensadora da marca Hitachi utilizado em Evaporadora tipo piso-teto aparente	
Unidade Demandante	Diretoria de Serviços – DS-1
Responsável pela demanda	Hérbert Ladislau de Araújo – Chefe Técnico da Fiscalização – DS-1. Matrícula: 5512. E-mail: haraujo@tce.sp.gov.br.

Justificativa	O equipamento de ar-condicionado tipo piso-teto aparente da marca Hitachi, localizado na Sala dos “100 Anos” na Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), Andar Térreo, Prédio Anexo I apresenta problema de funcionamento e para garantir seu funcionamento adequado e proporcionar maior conforto aos usuários do ambiente, é necessário adquirir um novo compressor para substituir o compressor danificado do equipamento.
Estimativa preliminar do valor da contratação	De modo preliminar, estimamos o custo da peça em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até 02/09/2024 .
	1 (um) compressor rotativo para condensadora da marca Hitachi utilizado em Evaporadora tipo piso-teto aparente: o Características do compressor (1008774): § Código de compressor: ATE590SN3Q9JK – Marca de referência: Highly; § Capacidade: 58.000 Btu/h; § Gás Refrigerante: R-410 A;

Quantidade	§ Tensão: 208-230V / 60 Hz / Trifásico (3F); o Características da condensadora do compressor (1008777): § Marca: Hitachi; § Modelo: RAP60E5L; § Tensão: 220 V / 60 Hz / Trifásico (3F); § Capacidade: 58.000 Btu/h; § Gás Refrigerante: R-410 A.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Entrega do equipamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras pela contratada.
Fundamento legal	Aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto nº 11.871/2023.
Grau de prioridade da contratação	Média
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há vinculação ou dependência com outro DFD.
Observações	Cabe salientar que a instalação do compressor será realizada pela equipe terceirizada de manutenção de ar-condicionado, não sendo necessária a contratação de empresa externa para instalação.



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/07/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1008779** e o código CRC **6129A541**.

Termo de Referência DS-1

1. DO OBJETO:

1.1. O escopo do presente Termo de Referência compreende a contratação de empresa especializada para **o fornecimento de compressor rotativo**, conforme especificações constantes neste instrumento:

- 1 (um) compressor rotativo para condensadora da marca Hitachi utilizado em Evaporadora piso-teto aparente:

- o Características do compressor (1008774):

- § Código de compressor: ATE590SN3Q9JK – Marca de referência: Highly;

- § Capacidade: 58.000 Btu/h;

- § Gás Refrigerante: R-410 A;

- § Tensão: 208-230V / 60 Hz / Trifásico (3F);

- o Características da condensadora do compressor (1008777):

- § Marca: Hitachi;

- § Modelo: RAP60E5L;

- § Tensão: 220 V / 60 Hz / Trifásico (3F);

- § Capacidade: 58.000 Btu/h;

- § Gás Refrigerante: R-410 A.

2. JUSTIFICATIVA:

O equipamento de ar-condicionado tipo piso-teto aparente da marca Hitachi, localizado na Sala dos “100 Anos” na Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), Andar Térreo, Prédio Anexo I apresenta problema de funcionamento, e para garantir seu funcionamento adequado e proporcionar maior conforto aos usuários do ambiente, é necessário adquirir um novo compressor para substituir o compressor danificado do equipamento.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, efetivada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras pela CONTRATADA;

3.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA,

para serem submetidos à apreciação superior.

3.2. Caberá à CONTRATADA:

- 3.2.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição do produto recusado por não atenderem a este TR;
- 3.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo TCE-SP;
- 3.2.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 3.2.4. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega do produto ao TCE-SP;
- 3.2.5. Entregar o produto nos exatos termos constantes neste TR e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa de recebimento;

3.3. O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- 3.3.1. A entrega deverá ser agendada previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;
- 3.3.2. Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;
- 3.3.3. Horário de recebimento, das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;
 - 3.3.3.1. Os locais de carga e descarga do TCE-SP encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto entregue pela CONTRATADA observará os termos do art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido pelo TCE-SP:

- 4.1.1. **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência objetiva e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;
- 4.1.2. **Definitivamente:** mediante termo detalhado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este TCE-SP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;

4.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues;

4.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Seção de Almoxarifado – DM-3, de acordo com atribuição regulamentar, ou Comissão formalmente designada.

5. DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia será de pelo menos 01 (um) ano contra defeitos de fabricação (garantia do fabricante), contados do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação onde o prazo terá início somente após a constatação do defeito;

5.2. Durante o período de garantia legal do equipamento especificado neste Termo de Referência, na hipótese de este apresentar defeito, não atribuído ao uso ou guarda inadequado deste, caberá ao fornecedor a sua reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a TCE-SP;

5.3. Caso seja necessário o envio do produto para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido produto ser substituído, ainda que provisoriamente;

5.4. O item substituto deverá ser equivalente ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto;

6.2. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do TCE-SP mediante depósito em conta;

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCE-SP;

6.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos;

6.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a DM-3, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

6.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data

da sua apresentação;

- 6.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL";
- 6.10. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis;
- 6.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado;
- 6.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor;
- 6.11.2. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total;



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/07/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1009887** e o código CRC **50A4F187**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1009887

Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Tratam os autos da proposta de aquisição de compressor para a condensadora da marca Hitachi utilizado em Evaporadora tipo piso-teto aparente, localizado na Sala dos "100 Anos" da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), Andar Térreo, Prédio Anexo I, tendo em vista que o equipamento apresenta problema de funcionamento, e para garantir seu funcionamento adequado e proporcionar maior conforto aos usuários do ambiente, é necessário adquirir um novo compressor para substituir o compressor danificado do equipamento.

Nesse sentido, almejando subsidiar a referida aquisição e em observância dos procedimentos de instrução conforme o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 relativos à contratação direta, foram elaborados:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1008779);

b) Termo de Referência (1009887);

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, no presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023 [1].

Cabe salientar que a presente proposta tem seu amparo no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

"Art. 75. A licitação é dispensável:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros

serviços e compras;" (g.n.)

Ademais, a instalação do compressor será realizada pela equipe terceirizada de manutenção de ar-condicionado, não sendo necessária a contratação de empresa externa para instalação.

Desta feita, submetemos o presente processo à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

[1] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/07/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1009894** e o código CRC **D2B5AA1E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1009894

Despacho GDS

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de compressor rotativo para a condensadora da marca Hitachi, utilizado em evaporadora tipo piso-teto aparente, conforme registros fotográficos 1008774 e 1008777, localizada na “Sala dos 100 anos” da Escola Paulista de Contas Públicas – EPCP, porquanto o instalado na condensadora está danificado sendo necessária sua substituição.

A Seção de Manutenção e Reparos – DS-1 elaborou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (1008779) de acordo com o artigo 4º e parágrafo único da [Resolução TCESP nº 10/2023](#), bem como encartou o Termo de Referência (1009887).

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando o valor estimado para esta pretensão (1008779), acompanho o proposto pela DS-1 (1009894) para que seja dispensado nos termos do parágrafo único do artigo 16 da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Assim, encaminho os presentes a Vossa Senhoria solicitando os préstimos dessa operosa Diretoria a fim de realizar prospecção de mercado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/07/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1009907** e o código CRC **414B7D53**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1009907

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0011925/2024-61.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de compressor rotativo para a condensadora.

ASSUNTO: Prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de compressor rotativo para a condensadora da marca Hitachi, utilizado em evaporadora tipo piso-teto aparente, conforme registros fotográficos 1008774 e 1008777, solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos por meio do Despacho DS-1** (1009894).

Assim, em atenção ao **Despacho GDS** (1009907) e em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1008779) e **Termo de Referência - TR** (1009887), encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado e instruir a aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 15/07/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1010700** e o código CRC **E858FC60**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1010700

FORNECEDORES CONSULTADOS - SEI 11925/2024-61 - COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO - EPCP

COD.	EMPRESA	CONTATO	E-MAIL	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
1	Disparcon	Bruno Daniel / Alexandre	brunodaniel@disparcon.com.br / alexandre@disparcon.com.br	3660-3101 / 3100	31/07/2024 - Ainda não retornou com resposta.
2	Frigga	Eduardo Medeiros	eduardomedeiros@friggafrío.com.br	4580-1227	31/07/2024 - Ainda não retornou com resposta.
3	Glacial	Luan Yoshio / Dilan	dilan@glacialar.com.br	2982-5964	31/07/2024 - Ainda não retornou com resposta.
4	Bandeirantes	Rodrigo Itaya	rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br	2142-7373 / 98522-2332	Enviou orçamento.
5	EMAC	Emanuelle Guimarães	comercial4@emacomercial.com.br	31 3464-7644 / 31 98394-3728	31/07/2024 - Ainda não retornou com resposta.
6	Primoar	Victor	victor@primoar.com.br	3331-7477	31/07/2024 - Ainda não retornou com resposta.
7	SPD (C M Pingo)	Anderson	pcpm3@speedyarcondicionado.com.br	19 3536-3716 / 19 98716-0608	Enviou orçamento.
8	Siberiano	Alberto	vendas@siberianopecas.com.br	3831-8077	Enviou orçamento.
9	ZEON Refrigeração	Lucas Bianco	lucas.soares@zeon.com.br	3224-6460	31/07/2024 - Ainda não retornou com resposta.
10	Rio Preto Ar	Henrique	henrique@riopretoar.com.br	17 98152-4379 / 17 3305-2318	Enviou orçamento.
11	Camilo Brandão Refrigeração	Neusa	refri.camilobrandao@gmail.com	2280-5655	31/07/2024 - Ainda não retornou com resposta.

BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA



RUA CARLOS GOMES , 690 - SANTO AMARO - SAO PAULO - SP / CEP: 04743050
Fone: 551121427373 Fax: 11 56871486
CNPJ: 59248195000136 Insc. Est.: 112153164119
Site: <http://www.bandeirantesrefrigeracao.com.br>

Pedido de Orçamento
227884

Dados do Cliente:

Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Endereço: AV RANGEL PESTANA Número: 315 Bairro: LIBERDADE
CEP: 01017906 Cidade: SAO PAULO Estado: SP
CNPJ: 50290931000140 Insc. Est.:
Fone: 1132923782 Seu Pedido: ROGERIO

Vendedor: RODRIGO ITAYA E-mail: rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br

Dados da Transportadora:

Tipo de Frete: DESTINATARIO Transportadora: RETIRA
CNPJ/CPF: 59248195000136 Fone:
Endereço de entrega: AV RANGEL PESTANA Número: 315
Bairro: LIBERDADE CEP: 01017906 Cidade: SAO PAULO Estado: SP

Condição de Pagto.: A VISTA

Prod.	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	C.Fiscal	CFOP	ICMS	CST	Unit.	Total
21-0613	PÇ	1,000	COMPR. ROTATIVO 60K R410A HIGHLY 5TR 220V 3F ATE550UN3Q9RP	84143019	510200	18%	700	2.945,00	2.945,00

Valor Total: 2.945,00

Observações:

OBS: Condição de pagamento FATURADO somente após aprovação do cadastro.
O material em estoque, disponível para coleta imediato após confirm. pagamento.

Vendedor

Comprador

Re: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Rodrigo Itaya <rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br>

Seg, 29/07/2024 11:19

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Bom dia Rogério, o prazo de validade do orçamento com lhe informei por telefone, consigo manter 30 dias, temos apenas 1 unidade aqui na Bandeirantes.

Entrega em 10 dia corridos.

Att.

	Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda. Rua Carlos Gomes, 690 - Sto. Amaro - 04743-050 - São Paulo - Sp Fone/Whatsapp: (11) 98522-2332 Vendedor Rodrigo Itaya rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br www.bandeirantesrefrigeracao.com.br
---	--

Em 29/07/2024 10:55, Rogério Bonsaver Kimerling escreveu:

Prezado Rodrigo, bom dia,

Obrigado pelo esclarecimento das dúvidas.

Apenas preciso esclarecer mais dois pontos:

- A validade do orçamento pode ser estendida para 30 dias?
- O prazo de entrega do equipamento? Deve ser especificado em dias.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

De: Rodrigo Itaya <rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2024 08:50

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Bom dia Rogerio, tudo bem?

- O equipamento ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência enviado?
Sim

- O equipamento é novo? Novo
 - Qual a garantia? 3 meses a partir da data de emissão da NF
 - A validade do orçamento pode ser estendida? 7 dia úteis
 - É possível fazer a entrega? Sim Haverá custo? Cortesia O endereço de entrega é Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
 - A condição de pagamento do TCESP é a seguinte: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
 - O pagamento pode ser feito da maneira descrita? Depósito em conta 28DDL
- Vocês possuem algum benefício referente a ICMS (por se tratar de órgão publico) ? Para não termos problemas quando emitir a NF.

Fico no aguardo.

ATt.



Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda.
Rua Carlos Gomes, 690 - Sto. Amaro - 04743-050 - São Paulo - Sp
Fone/Whatsapp: (11) 98522-2332
Vendedor Rodrigo Itaya
rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br
www.bandeirantesrefrigeracao.com.br

Em 26/07/2024 09:58, Rogério Bonsaver Kimerling escreveu:

Prezado Rodrigo,

Preciso da revisão do orçamento, com o esclarecimento dos seguintes pontos:

- O equipamento ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência enviado?
- O equipamento é novo?
- Qual a garantia?
- A validade do orçamento pode ser estendida? Veja o maior tempo que consegue.
- É possível fazer a entrega? Haverá custo? O endereço de entrega é Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- A condição de pagamento do TCESP é a seguinte: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente

com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

- O pagamento pode ser feito da maneira descrita?

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

De: Rodrigo Itaya <rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de julho de 2024 15:05

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Boa Tarde Rogério, tudo bem?

Conforme solicitado, segue o orçamento para análise.

									
BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA									
RUA CARLOS GOMES, 690 - SANTO AMARO - SAO PAULO - SP / CEP: 04743050									
Fone: 551121427373					Fax: 11 56871486				
CNPJ: 59248195000136					Insc. Est.: 112153164119				
Site: http://www.bandeirantesrefrigeracao.com.br					Pedido de Orçamento 227884				
Dados do Cliente:									
Razão Social: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO									
Endereço: AV RANGEL PESTANA Número: 315 Bairro: LIBERDADE									
CEP: 01017906 Cidade: SAO PAULO Estado: SP									
CNPJ: 50290931000140 Insc. Est.:									
Fone: 1132923782 Seu Pedido: ROGERIO									
Vendedor: RODRIGO ITAYA E-mail: rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br									
Dados da Transportadora:									
Tipo de Frete: DESTINATARIO Transportadora: RETIRA									
CNPJ/CPF: 59248195000136 Fone:									
Endereço de entrega: AV RANGEL PESTANA Número: 315									
Bairro: LIBERDADE CEP: 01017906 Cidade: SAO PAULO Estado: SP									
Condição de Pagto.: A VISTA									
Prod.	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	C.Fiscal	CFOP	ICMS	CST	Unit.	Total
21-0613	PÇ	1,000	COMPR. ROTATIVO 60K R410A HIGHLY 5TR 220V 3F ATE550UN3Q9RP	84143019	510200	18%	700	2.945,00	2.945,00
								Valor Total:	2.945,00
Observações:									
OBS: Condição de pagamento FATURADO somente após aprovação do cadastro.									
O material em estoque, disponível para coleta imediato após confirm. pagamento.									
Vendedor					Comprador				

Obs: Para operações interestaduais, o valor poderá sofrer acréscimos a serem calculados no ato da emissão da NF, referente à substituição tributária e para empresas não contribuintes que incidem na LEI: EC87/2015

OBS: Condição de pagamento FATURADO somente após aprovação do cadastro.

O material em estoque, disponível para coleta imediato após confirm. pagamento.

Orçamento válido até 25/07/2024.

Qualquer duvida estou a disposição

Grato desde já.

Att.



Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda.
Rua Carlos Gomes, 690 - Sto. Amaro - 04743-050 - São Paulo - Sp
Fone/Whatsapp: (11) 98522-2332
Vendedor Rodrigo Itaya
rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br
www.bandeirantesrefrigeracao.com.br

Em 25/07/2024 11:32, Rogério Bonsaver Kimerling escreveu:

Prezado Rodrigo,

Preciso do orçamento, para fornecimento de um compressor para Aparelho de Ar-Condicionado.

O valor orçado, deve atender plenamente as especificações contidas no **Termo de Referência** que segue em anexo, envio também as **Fotos do Compressor Danificado** que atualmente é usado e do **Condensador** onde será instalado.

OBS: Poderão ser oferecidos, produtos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam as características solicitadas e tenham compatibilidade com o equipamento descrito nas características do Termo de Referência.

A Proposta Comercial deve conter as seguintes informações:

- Condições de pagamento - de acordo com o Termo de Referência em anexo
- Prazo de Entrega - de acordo com o Termo de referência em anexo
- Razão Social; CNPJ da empresa e Endereço
- Prazo de validade da proposta - Mínimo de 30 dias (se possível)
- Garantia - de acordo com o Termo de Referência em anexo

Caso necessário mais algum esclarecimento, envie suas dúvidas que retornarei o mais breve possível.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592



Siberiano Comércio de Peças de Refrigeração Ltda
CNPJ 21.878.050/0001-46 I.E 120.669.53.118
Rua Frei João Augusto Becker, 330 CEP 06296-080
Osasco-SP
www.siberianopecas.com.br
Fone: (11) 3831-8077 / 3687-6779

Osasco, 26 de julho de 2024

Proposta Comercial Nº 604050

Empresa: TCESP		
Endereço:		
Contato:	Depto: Compras	
Fone:	E-mail:.	
Pagamento: 28 dias sob consulta	Frete: CIF	Validade da cotação: 20 dias

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do item	Valor	ICMS	NCM	Valor Total
01	01	PÇ	COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY 5TR 60000 BTUS R410 208-230V 60HZ TRIF (NAO INVERTER) ATE550UN3Q9RP	2.998,00	18%	8414.3019	2.998,00
			Prazo de entrega: 1 dia				

Alberto Mardegan Fone: (11) 3831-8077 / 3687-6779
E-mail: vendas@siberianopecas.com.br

RES: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Alberto Mardegan <vendas@siberianopecas.com.br>

Seg, 29/07/2024 09:17

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Prezado Rogério, bom dia!

Segue respostas abaixo:

- O equipamento ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência enviado?
[Sim atende, rotativo 60.000 220V trifásico R410A](#)
- O equipamento é novo?
- [Sim, novo.](#)
- Qual a garantia?
[90 dias](#)
- É possível fazer a entrega? Haverá custo? O endereço de entrega é Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
[Entrega inclusa sem custos nesse endereço.](#)
- A condição de pagamento do TCESP é a seguinte: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- O pagamento pode ser feito da maneira descrita?
[Sim, de acordo com o pagamento](#)



Siberiano Refrigeração

Alberto Mardegan

(11) 3831-8077 / (11) 9-9871-5697

www.siberianopecas.com.br



De: Rogério Bonsaver Kimerling [mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 17:04

Para: Alberto Mardegan

Assunto: RE: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Prezado Alberto,

Preciso da revisão do orçamento, com o esclarecimento dos seguintes pontos:

- O equipamento ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência enviado?
- O equipamento é novo?
- Qual a garantia?
- É possível fazer a entrega? Haverá custo? O endereço de entrega é Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- A condição de pagamento do TCESP é a seguinte: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- O pagamento pode ser feito da maneira descrita?

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

De: Alberto Mardegan <vendas@siberianopecas.com.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de julho de 2024 16:59
Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>
Assunto: RES: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Prezado Rogério, boa tarde!
Segue anexo proposta de vendas
Obrigado!



Siberiano Refrigeração

Alberto Mardegan
(11) 3831-8077 / (11) 9-9871-5697
www.siberianopecas.com.br



De: Rogério Bonsaver Kimerling [mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 25 de julho de 2024 11:42

Para: Alberto Mardegan

Assunto: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Prezado Alberto,

Preciso do orçamento, para fornecimento de um compressor para Aparelho de Ar-Condicionado.

O valor orçado, deve atender plenamente as especificações contidas no **Termo de Referência** que segue em anexo, envio também as **Fotos** do **Compressor Danificado** que atualmente é usado e do **Condensador** onde será instalado.

OBS: Poderão ser oferecidos, produtos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam as características solicitadas e tenham compatibilidade com o equipamento descrito nas características do Termo de Referência.

A Proposta Comercial deve conter as seguintes informações:

- Condições de pagamento - de acordo com o Termo de Referência em anexo
- Prazo de Entrega - de acordo com o Termo de referência em anexo
- Razão Social; CNPJ da empresa e Endereço
- Prazo de validade da proposta - Mínimo de 30 dias (se possível)
- Garantia - de acordo com o Termo de Referência em anexo

Caso necessário mais algum esclarecimento, envie suas dúvidas que retornarei o mais breve possível.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592



Não contém vírus. www.avast.com



RIO PRETO AR COMERCIO DE PECAS DE AR CONDICIONADO LTDA

RIOPRETO AR
CNPJ: 11.216.411/0001-35 IE: 647.568.870.113
RUA CAPITÃO JOSE MARIA, 547 - JD URANO - CEP:15084150 - SAO JOSE DO RIO PRETO / SP
Fone: 17-3305-2318 / 17-3305-2319 e-mail: henrique@riopretoar.com.br

PRÉ-VENDA

Número : 98604

Identificação do cliente

Cliente : 25/CONSUMIDOR

Endereço:

Número : Bairro:

Complemento:

Cidade : SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

CEP:

Fone: -

CPF: RG:

Código NCM	Qtde Und	Descrição	Vlr unit.	Vlr tot.	Vlr tot. liq.
4006 84143019	1 PC	COMP HITACHI ROTATIVO 60/65K 220/3F R410A	3.900,00	3.900,00	3.900,00
Sub Total.....		3.900,00			
Total IPI.....		0,00			
Total ICMSST.....		0,00			
Total geral.....		3.900,00			

Identificação do vendedor

Vendedor : 10-HENRIQUE / email:henrique@riopretoar.com.br

Ass.: _____

Data emissão : 25/07/2024 Hora emissão: 12:40:08 Operador: HENRIQUE

RES: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Henrique <henrique@riopretoar.com.br>

Sex, 26/07/2024 10:31

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Bom dia .

Mesmo modelo enviado , garantia 90 dd , compressor sim novo , validade 5 dd

Att

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de julho de 2024 10:30

Para: Henrique <henrique@riopretoar.com.br>

Assunto: RE: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

Prezado Henrique,

Preciso da revisão do orçamento, com o esclarecimento dos seguintes pontos:

- O equipamento ofertado atende ao solicitado no Termo de Referência enviado?
- O equipamento é novo?
- Qual a garantia?
- A validade do orçamento pode ser estendida? Veja o maior tempo que consegue.
- É possível fazer a entrega? Haverá custo? O endereço de entrega é Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- A condição de pagamento do TCESP é a seguinte: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- O pagamento pode ser feito da maneira descrita?

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

De: henrique@riopretoar.com.br <henrique@riopretoar.com.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de julho de 2024 12:41

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: henrique@riopretoar.com.br <henrique@riopretoar.com.br>

Assunto: Cotação - Compressor para Ar Condicionado - EPCP

boa tarde

segue orçamento do compressor , temos a pronta entrega . Qualquer diuvidas estou a disposição .

Att



ORÇAMENTO
C. M. PINGO AR-CONDICIONADO ME

I.E: 587346752117
CNPJ: 18.730.007/0001-24
Endereço: AVENIDA BRASIL, 857, BLOCO B, VILA MARTINS, RIO CLARO/ SP
Telefone: 019-3536.3716
Site:
E-mail: financeiro@speedyarcondicionado.com.br

Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP
CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Número: 761
Data: 31/07/2024

Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315, LIBERDADE, SÃO PAULO/ SP - 01017-906
Telefone(s):

Vendedor(a): ANDERSON LUIZ DE MELLO
E-mail: pcpm5@speedyarcondicionado.com.br

Produtos									
Código	Descrição	U.M.	Qtde.	Preço	P. líquido	Descon.	Comp.	Lote	Total
22119	SPD - COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTU R410A 220V TRIFÁSICO	Unidade	1	R\$ 4.135,00		R\$ 0,00			R\$4.135,00
Total									R\$4.135,00
Frete									R\$0,00
Desconto									R\$0,00
Valor Total									R\$4.135,00

Formas de pagamento

Condição de pagamento	Data da 1ª parcela	Valor da parcela	Valor total
DEPOSITO EM CONTA 30DD	30/08/2024	R\$ 4.135,00	R\$ 4.135,00
Frete (Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF))			R\$0,00

Observações:

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 30 DIAS
GARANTIA DO PRODUTO 90 DIAS
PRAZO DE ENTREGA 7 DIAS UTEIS A PARTIR DA APROVAÇÃO
COMPRESSOR ATENDE EVAPORADOR PISO TETO HITASHI - LOCALIZADO NA SALA DOS 100 ANOS

6197205 - Compressor Rotativo, 58.000btu/h, 380v, Trifasico BEC

 Informações Gerais Sobre o Item

Grupo 41 - Equipamentos para Refrigeracao, Condicionamento e Purifica Cao de Ar	Classe 4190 - Materiais e Pecas de Rep.para Equipamentos de Refrigeracao , Condicionamento e Circulacao de Ar e Sistema de Exaustao	Material 300870 - Compressor Rotativo	Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo	Natureza de Despesa 33903050 0
---	---	---	--	---

Especificação Técnica:

Compressor Rotativo; Capacidade 58.000 Btus; 380 V, 60 Hz; Trifasico; para Gas R-22, para Aparelho de Ar Condicionado Da Marca Carrier, Modelo C-sb373h9a; Com Garantia Minima de 12 Meses;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	392920	Compressor Refrigeração Potência: 5 TR, Tensão: 220 V, Aplicação: Split , Tipo: Hermético Rotativo , Características Adicionais: Trifásico	MATERIAL	Unidade		false

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
SEI - 11925/2024-61 - COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO - SALA EPCP

						Bandeirantes Refrigeração		Siberiano Refrigeração		Rio Preto Ar Condicionado		SPD Ar Condicionado		MÉDIA		MELHOR			
Item	Qtd.	UF	Item Siafisic	Nat Despesa	CATMAT	Descrição	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	Empresa
1	1	Unidade	6197205	33903050	392920	Compressor 5 TR : trifásico, 208-230 V / 60 Hz / Trifásico, R-410 A, 60.000 Btu/h, para ar condicionado. Compátivel com Condensadora Hitachi (RAP60E5L). Marca: Highly, Modelo: ATE550UN3Q9RP.	2.945,00	2.945,00	2.998,00	2.998,00	3.900,00	3.900,00	4.135,00	4.135,00	3.494,50	3.494,50	2.945,00	2.945,00	Bandeirantes Refrigeração
Total							2.945,00		2.998,00		3.900,00		4.135,00		3.494,50		2.945,00		

Valor Média: R\$ 3.494,50

Valor Total dos Itens Melhor Preço: R\$ 2.945,00

Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda. - CNPJ: 59.248.195/0001-36 - Validade Proposta: 24/08/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.248.195/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:56 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **0AC2.5E8B.F4EE.D432**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.248.195/0001-36
Razão Social: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 690 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04743-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618260432437951

Informação obtida em 31/07/2024 11:59:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.248.195/0001-36

Certidão nº: 52568950/2024

Expedição: 31/07/2024, às 11:58:53

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.248.195/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 59248195000136

LIMPAR

Data da consulta: 31/07/2024 12:02:17
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 59.248.195/0001-36****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/07/2024 às 11:55:33**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C6F05C09.A2CF0C18.105EB87A.435E73CD**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.248.195

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59396364

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/07/2024 12:01:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



31/07/2024

0078021618

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3346008**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.248.195/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:**0078021618**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:56:35

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

59248195000136

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 31 de julho de 2024 às 11:56

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 59.248.195/0001-36 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/07/2024, às 11h57, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 59.248.195/0001-36 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/07/2024, às 11h57.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **ec7a403b-961f-40ac-bf4e-f4bf72ef77d9**
ou acesse utilizando o QR Code



SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 31/07/2024 HORA: 11:52:38 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:
380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA DATA: 23/08/2023
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 30/05/2005
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 30/08/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 59248195/0001-36
RAZAO SOCIAL:
BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 31/07/2024 AS 11:53 USUARIO: ROGERIO
CNPJ / CPF : 59248195-0001/36 - BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	00387	002053187							

(FIM)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.248.195/0001-36 DUNS®: 899943062
Razão Social: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/08/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 31/07/2024 10:20

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.248.195/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARLOS GOMES	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 04.743-050	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 2575-1800
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **09:37:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.878.050/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIBERIANO COMERCIO DE PECAS DE REFRIGERACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIBERIANO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREI JOAO AUGUSTO BECKER	NÚMERO 320	COMPLEMENTO TERREO330
--	---------------	--------------------------

CEP 06.296-080	BAIRRO/DISTRITO REMEDIOS	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANEIRO@SIBERIANOPECAS.CPM.BR	TELEFONE (11) 3687-6779
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 11:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.216.411/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIO PRETO AR COMERCIO DE PECAS DE AR CONDICIONADO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CAPITAO JOSE MARIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.084-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM URANO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
-------------------	---------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@RIOPRETOAR.COM.BR	TELEFONE (17) 3305-2318
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 11:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.730.007/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C M PINGO AR CONDICIONADO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPEEDY AR CONDICIONADO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 857	COMPLEMENTO BLOCO B
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 13.505-151	BAIRRO/DISTRITO VILA MARTINS	MUNICÍPIO RIO CLARO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@SPEEDYARCONDICIONADO.COM.BR	TELEFONE (19) 3536-3716
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **11:36:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RES: SEI 11925/2024-61 - Compressor de Ar Condicionado - EPCP

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Qua, 31/07/2024 09:36

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Prezado Rogério, bom dia.

Orçamento aprovado e ciente do prazo de garantia para o compressor (90 dias).

Atenciosamente,



Hérbert Ladislau de Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe Técnico da Fiscalização

Diretoria de Serviços – DS-1

Av. Rangel Pestana, 315 – 7º Andar - Prédio Sede

(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 11:58

Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Cc: DS-1 - Lista de Distribuição Automática <lista-ds01@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI 11925/2024-61 - Compressor de Ar Condicionado - EPCP

Prezado Herbert, bom dia,

Segue em anexo a proposta comercial da empresa com o melhor preço para aquisição do produto solicitado no SEI em referência. Sendo:

- **Bandeirantes Refrigeração** - Orçamento e e-mail com esclarecimentos sobre a garantia e equipamento ofertado.

Gostaria de sua revisão na proposta apresentada, aprovando ou observando no que for necessário, com atenção ao prazo de garantia que é de 90 dias (padrão de mercado, oferecido pelo fabricante do equipamento).

O Item foi cotado a partir do envio do Termo de Referência, que consta no processo.

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
DM-1 - Dep. Compras
11-3292-3773
11-97191-9592

Informação DM-1

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de um compressor rotativo para aparelho de ar-condicionado, localizado na Sala dos “100 anos” da Escola Paulista de Contas Públicas - EPCP, requisitado através do Despacho DS-1 (1009894), acolhido pelo Despacho GDS (1009907). Especificado no Termo de Referência (1009887). Ainda consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda – DFD (1008779).

Atendendo ao solicitado no despacho GDM (1010700), foi realizada consulta ao mercado com onze empresas (1020555). As empresas consultadas foram selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento que já participaram de outros processos no TCESP e de busca feita nos sítios de internet.

Obtivemos o retorno com orçamento de quatro empresas (1020556).

De acordo com o quadro comparativo (1020568) o valor médio das propostas recebidas resultou em R\$ 3.494,50 (três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

A melhor oferta com proposta habilitada para aquisição dos itens, requisitados, tem um total de R\$ 2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais). Apresentada pela empresa Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda. - CNPJ: 59.248.195/0001-36, com validade até 24/08/2024. A documentação cadastral junto das certidões negativas consta no documento (1020569).

As empresas consultadas têm enquadramento em ME e Demais (1020571).

Informo ainda que o equipamento ofertado na proposta vencedora, possui somente 90 (noventa) dias de garantia, sendo este o tempo padrão estipulado pelos fabricantes deste tipo de equipamento, como apurado na pesquisa de mercado, a proposta foi avaliada pela Seção de Manutenção e Reparos - DS-1 e foi aprovada, conforme e-mail (1020574).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 31/07/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1020576** e o código CRC **F5D02307**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SP - CEP 01016-000

SEI nº 1020576

Despacho DM-1

PROCESSO: SEI - 0011925/2024-61.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de compressor rotativo para a condensadora.

ASSUNTO: Conclusão da prospecção de mercado.

Senhor Diretor Técnico Substituto da Diretoria de Materiais,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de compressor rotativo para a condensadora da marca Hitachi, utilizado em evaporadora tipo piso-teto aparente, conforme registros fotográficos 1008774 e 1008777, solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos por meio do Despacho DS-1 (1009894)**

Em atenção ao Despacho GDM (1010700), esta Seção realizou a pesquisa de mercado com onze empresas (1020555), resultando no recebimento de quatro orçamentos (1020556) que foram compilados no Quadro Comparativo de Preços (1020568).

Conforme Informação DM-1 (1020576), o valor médio das propostas apresentadas foi de R\$ 3.494,50 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Destaca ainda a Informação, que o prazo de garantia

ofertado é de noventa dias, sendo o prazo padrão dos fabricantes, que foi submetido e aprovado pela Seção de Manutenção e Reparos- DS-1 (1020574).

Diante disso, a melhor proposta foi a apresentada pela empresa **Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda. inscrita no CNPJ nº 59.248.195/0001-36 com validade até 24/08/2024 no valor de R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

Além disso, foram juntadas aos autos as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (1020569) que até a data da pesquisa não apresenta impedimentos para a contratação pretendida.

Dessa maneira, encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, apreciação e prosseguimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA BARROZO, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 31/07/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1020604** e o código CRC **706E5539**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SP - CEP 01016-000

SEI nº 1020604

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0011925/2024-61

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de compressor rotativo para a condensadora.

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa - Dispensa de licitação.

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos de proposta de aquisição de compressor rotativo para a condensadora da marca Hitachi, utilizado em evaporadora tipo piso-teto aparente, conforme registros fotográficos (1008774) e (1008777), solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos por meio do Despacho DS-1** (1009894).

Em atenção ao despacho **GDM** (1010700) em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1008779) e **Termo de Referência - TR** (1009887), a **Seção de Compras - DM-1** elaborou pesquisa de preço no segmento de mercado, consultando onze fornecedores (1020555) e obtendo quatro propostas comerciais, consolidadas no Quadro Comparativo (1020568).

A proposta válida de menor preço para o referido item foi apresentada pela empresa **Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda.** inscrita no **CNPJ nº 59.248.195/0001-36**, no valor de **R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)** e validade até **24/08/2024**. Além disso, a proposta foi aprovada pela **DS-1** (1020574).

A empresa encontra-se devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação pretendida (1020569).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a despesa com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do **inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021**, assim como dispensar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**, conforme delegado pelo **Ato GP nº 13/2023** e pela **Resolução TCESP nº 21/2023**.

Antes, porém, à **DCF** para reserva de recursos no total **R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, destacando que para mero efeito de reserva e de empenho foram identificados os itens BEC similares no Documento nº 1020562.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 01/08/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1020684** e o código CRC **C198076D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1020684

Despacho GDCF

EMPRESA: Bandeirantes Refrigeração
Comercial Ltda

OBJETO: Aquisição de compressor rotativo
para a condensadora

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À DCF-1 para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.50**, no valor de **R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (1020568), despacho **GDM (1020684)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 02/08/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1021927** e o código CRC **8CA774DB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1021927



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00484

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S11925/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	06AGO2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	2.945,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>08</td><td>2.945,00</td></tr></table>						Mês	Valor	08	2.945,00
Mês	Valor								
08	2.945,00								
Observação									
50 - AQUISICAO DE COMPRESSOR ROTATIVO PARA A CONDENSADORA									
Usuário	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
Consultado Em	06/08/2024	Horário	10:48						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00484** (1023693) conforme despacho **GDCF** (1021927) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 06/08/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/08/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1023696** e o código CRC **F4F1368C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1023696

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0011925/2024-61

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(TCE-SP)

ASSUNTO: Aquisição de compressor rotativo para a
condensadora

EM EXAME: Autorização de despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de compressor rotativo para a condensadora da marca Hitachi, utilizado em evaporadora tipo piso-teto aparente, conforme especificações e justificativas apresentadas pela Diretoria de Serviços (DS) (1009894 e 1009907).

Nesse sentido e para os fins do que exige a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), observa a Diretoria de Materiais (DM) que foram juntados ao processo (1020684): Documento de Formalização da Demanda (DFD) (1008779); Termo de Referência (TR) (1009887); e pesquisa de preço no segmento de mercado (1020555 e 1020556), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 1020568), de onde se constata que o preço médio para a corrente aquisição é de R\$ 3.494,50 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com

fundamento no artigo 75, inciso II, da LLCA^[1].

Cumprido dizer, ainda, nos termos do artigo 72, da LLCA^[2], além da instrução acima citada, a razão da escolha da empresa Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda., foi o do menor preço ofertado, correspondente a R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais) (1020556/ fls.1-7) e também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1020569).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00484 e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1023693 e 1021927).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que a aquisição proposta possui baixa complexidade e baixo valor, além de ser entrega única, o Estudo Técnico Preliminar e a análise jurídica ficam dispensados, com fulcro no artigo 16, parágrafo único e no artigo 3º, inciso VIII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023^[3].

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023^[4], com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais) para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda., CNPJ nº 59.248.195/0001-36, no valor acima autorizado.

Após, à **DM** para prosseguimento, ressaltando quanto

ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA^[5].

^[1] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

^[2] ARTIGO 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;

II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI;

III - PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS;

IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO;

V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA;

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.

^[3] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

^[4] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

^[5] ARTIGO 72. (...)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 06/08/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1023768** e o código CRC **2E07BE84**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1023768

Despacho GDCF

EMPRESA: Bandeirantes Refrigeração Comercial
Ltda

OBJETO: Aquisição de compressor rotativo para a
condensadora

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista do solicitado no despacho DGA-AC (1023768),
encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a
favor da empresa supra citada, no valor de **R\$ 2.945,00 (dois
mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Nota de
Reserva (1023693).

Após, simultaneamente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO
SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 07/08/2024, às
16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de
15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **1024721** e o código CRC **0CB84DB0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1024721



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE02347

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	08AGO2024		

CNPJ/CPF/UG	59248195000136 - BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA		
Credor	BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA		
Endereço	R.CARLOS GOMES, 690-STO.AMARO SAO PAULO		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	04743-050

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S11925/24	Acordo		
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021	
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO	
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00347	Nº OC

Valor do Empenho R\$	2.945,00 (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>08</td><td>2.945,00</td></tr></table>	Mês	Valor	08	2.945,00
Mês	Valor				
08	2.945,00				

Sequência	001	Item	00619720-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	2.945,00	Preço Total	2.945,00

Descrição	
COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE 58.000 BTUS, 380 V, 60 HZ, TRIFASICO, PARA GA S R-22, PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DA MARCA CARRIER, MODELO C-SB373H9A, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	2.945,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	08AGO2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE02347 (1025732) conforme despacho **GDCF**
(1024721) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 08/08/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/08/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1025736** e o código CRC **9E99C6D2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1025736

Despacho DGA-1

Ciente da contratação direta e da emissão de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).
Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 09/08/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1026285** e o código CRC **D666F952**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SP - CEP 01017-906
SEI nº 1026285

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0011925/2024-611.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de compressor rotativo para a condensadora.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de compressor rotativo para a condensadora da marca Hitachi, utilizado em evaporadora tipo piso-teto aparente, solicitado pela Seção de Manutenção e Reparos por meio do **Despacho DS-1** (1009894).

Obtida a autorização de despesa (1023768), e emitido o prévio empenho **2024NE02347** (1025732), no valor de **R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, em favor da empresa **Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda. inscrita no CNPJ nº 59.248.195/0001-36**, encaminho os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e, não registrando impedimento, emissão da **Autorização de Compras**, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/08/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1027156** e o código CRC **B80EB64A**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 59.248.195/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:56 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **0AC2.5E8B.F4EE.D432**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.248.195/0001-36

Certidão nº: 55418661/2024

Expedição: 13/08/2024, às 10:57:32

Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.248.195/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.248.195/0001-36
Razão Social: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
Endereço: R CARLOS GOMES 690 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04743-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080400480432437901

Informação obtida em 13/08/2024 10:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **59.248.195/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:01:38 do dia 13/08/2024 , com validade até o dia 12/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Aot6b5XoFnBtx8dqZlpr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 59.248.195/0001-36****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/08/2024 às 10:53:24**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B873AFFA.653662B6.2C6FFC92.88499518**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.248.195

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59743957

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/08/2024 10:59:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



13/08/2024

0078518476

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3775162**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.248.195/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078518476**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:54:13

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

59248195000136

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 13 de agosto de 2024 às 10:54

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 59.248.195/0001-36 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/08/2024, às 10h55, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 59.248.195/0001-36 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/08/2024, às 10h55.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **ec41010c-6f10-42fd-8285-c432d110ff38**
ou acesse utilizando o QR Code



SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO____
DATA: 13/08/2024 HORA: 10:42:45 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:
380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA DATA: 23/08/2023
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 30/05/2005
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 30/08/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 59248195/0001-36
RAZAO SOCIAL:
BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 13/08/2024 AS 10:44 USUARIO: ROGERIO
CNPJ / CPF : 59248195-0001/36 - BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	00387	002053187							

(FIM)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.248.195/0001-36 DUNS®: 899943062
Razão Social: BANDEIRANTES REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/08/2024
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 13/08/2024 11:00

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: _____

1 de 1

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 050/2024

À

Bandeirantes Refrigeração Comercial Ltda.

CNPJ: 59.248.195/0001-36

Rua Carlos Gomes, 690 - Santo Amaro - São Paulo / SP - CEP:
04743-050

A/C Sr. Rodrigo Itaya; Tel.: (11) 2142-7373 / 98522-2332; e-mail:
rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 11925/2024-61**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE02347, emitida em 08/08/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de

Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
----------	-------	-------------------------	---------------	----------------	-------------

01	01	Unidade	Compressor 5 TR : trifásico, 208-230 V / 60 Hz / Trifásico, R-410 A, 60.000 Btu/h, para ar condicionado. Marca: Highly, Modelo: ATE550UN3Q9RP. Compatível com Condensadora Hitachi (RAP60E5L).	R\$ 2.945,00	R\$ 2.945,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 2.945,00

Dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e

em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação

específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta

resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo

máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição

de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/08/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1028577** e o código CRC **0F879994**.

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de compressor rotativo para a condensadora.

Assunto: **autorização de compras** para **verificação** pelo GDM

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Compras nº 050/2024 (1028577) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1028576).

Respeitosamente,

fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1029747** e o código CRC **2BC8D758**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1029747

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0011925/2024-61

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de compressor rotativo para a condensadora.

ASSUNTO: Disponibilização da AC no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Compras nº 050 (1028577), encaminho os autos para disponibilização no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 15/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1030468** e o código CRC **47BEE83D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1030468

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de compressor rotativo para a condensadora.

Assunto: **disponibilização** da autorização de compras **para assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1030468), seguem Autorização de Compras nº 050 (1028577), para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **1030669** e o código CRC **B7D88ADF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0011925/2024-61

SEI nº 1030669